



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS

IZABELLE REIS MARCOLIN

ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DAS
ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: UM
ESTUDO DA TRANSPARÊNCIA E DE INDICADORES CONTÁBEIS.

Brasília
2016

Izabelle Reis Marcolin

**ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DAS ENTIDADES
FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: UM ESTUDO DA
TRANSPARÊNCIA E DE INDICADORES CONTÁBEIS.**

Monografia, apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Brasília como requisito para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me Lucas Oliveira Gomes Ferreira.

BRASÍLIA
2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela força para superar os desafios encontrados durante a jornada da graduação.

Minha família, especialmente meus pais, Clóvis e Maria Izabel por todo amor, pelos ensinamentos, pela crença e pelo apoio incondicional.

Aos meus amigos pelo companheirismo, e que sempre estavam ao meu lado, me dando força e me incentivando a crescer, em especial: Thamara, Márcia, Nayara, Sumara, Vanessa e Pedro.

Agradeço ao professor Me Lucas Oliveira Gomes Ferreira, pela orientação, por dividir seus conhecimentos, paciência, pela cobrança, o apoio e confiança.

À Universidade de Brasília, todo corpo docente do departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, a direção e administração que me proporcionaram condições para minha formação.

Por fim, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte desse estudo, meu muito obrigado.

RESUMO

A previdência complementar, também conhecida como previdência privada, é um sistema que permite ao cidadão guardar uma parcela de recursos ao longo do tempo, para garantir uma renda futura melhor para si mesmo e sua família (PREVIC,2013). As Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) operam os planos de benefícios de natureza previdenciária e não possuem fins lucrativos, mas existem expectativas a serem atendidas e os seus usuários, os participantes ativos e assistidos, necessitam de informações sobre a capacidade da entidade de cumprir com seus compromissos e acerca da gestão atuarial e financeira. Este artigo expõe a importância desse acompanhamento, onde o objetivo foi verificar o nível de divulgação das informações contábeis e atuariais, se há conformidade com a legislação em relação à comunicação destas e através de indicadores obter uma visão geral da situação financeira das EFPC. Para isso realizou-se uma consulta ao portal de cada uma das EFPC ativas, verificando a disponibilização do relatório anual de informações, do balanço patrimonial consolidado e dos pareceres atuariais. Das EFPC que fazem a divulgação contábil e atuarial no relatório anual de informações, a maioria encontra-se em uma boa situação quanto a capacidade financeira de cumprir com suas obrigações. Porém, há um número significativo, cerca de 38,8% que não divulgam essas informações ao usuário em meio eletrônico. Como um setor em crescimento no Brasil, compreender o desempenho dessas entidades é essencial para aumentar o papel de destaque na previdência complementar dentro dos investimentos de longo prazo dos brasileiros.

Palavras-chave: Previdência Complementar. EFPC. Transparência. Usuários da informação. Indicadores de desempenho.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Resultados da Transparência e divulgação das informações aos participantes e outros usuários.....	26
Tabela 2. Resultados acerca das informações que as EFPC divulgam nos Pareceres atuariais.....	27
Tabela 3. Dos valores do Ativo, Patrimônio Social e da Duration do Passivo de 2015.....	28
Tabela 4. Resultados dos indicadores calculados.....	29

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura das Contas Patrimoniais (Consolidado)	19
Quadro 2 - Estrutura do Parecer Atuarial, IBA x PREVIC.....	21
Quadro 3 – Indicadores Contábeis analisados.....	25

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	6
2.1 Sistema de Previdência Complementar e as EFPC	6
2.2 Contabilidade nas EFPC, documentos obrigatórios e divulgação de informações	11
2.3 Parecer Atuarial e a <i>Duration</i> do passivo.	16
3 METODOLOGIA	19
3.1 Metodologia da análise da divulgação das informações obrigatórias	19
3.2 Metodologia da análise da <i>Duration</i> do Passivo e dos indicadores contábeis.	20
4 RESULTADOS.....	22
4.1 Análise da disponibilização das informações aos participantes.	22
4.2 Análise da <i>Duration</i> e dos indicadores contábeis.	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

As mudanças econômicas no Brasil e no mundo aumentaram as preocupações acerca da segurança econômica do trabalhador e sua família em relação ao período de inatividade. Como um seguro previdenciário adicional a previdência complementar é um benefício opcional, onde o trabalhador contribui durante seu período de atividade e pode resgatar o saldo acumulado mensalmente como pensão ou aposentadoria adicional ou fazer seu resgate integral.

O participante da previdência complementar, aberta ou fechada, normalmente goza de uma proteção que vai além da aposentadoria como: proteção contra os riscos de morte, acidentes, invalidez, doenças e etc. A previdência complementar fechada é operada pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), regulada pela Secretaria de Políticas de Previdência complementar (SPPC) e fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

O Ministério da Previdência Social (MPS) detalha que o patrimônio das EFPC representou 15,30% do Produto Interno Bruto (PIB) em dezembro de 2014 (SPPC, 2015) e que este percentual vem apresentando uma redução nos últimos 10 anos, dentre outros motivos, devido à maturidade dos planos de benefícios que estão em plena fase de pagamento de benefícios, pois atualmente o segmento paga mais benefícios do que recebe contribuições (ABBRAP, 2014).

A Previdência Complementar possui um papel muito importante no sistema de seguridade social, ela é a segurança do cidadão que espera o retorno do benefício, complementa o Regime Geral como uma espécie de alívio para o Estado e economicamente é um significativo investimento, como poupança interna e de longo prazo.

Assim como outras entidades há investidores atuais e potenciais com expectativas a serem atendidas e outros usuários da informação, como os participantes ativos e assistidos, que também necessitam saber da capacidade da entidade com seus compromissos e no que diz respeito à gestão atuarial e financeira.

Qualificar a tomada de decisão baseada no conhecimento, requer que as EFPC's informem, formem e orientem sobre diversos aspectos relevantes aos planos de benefícios.(Castelão, 2012). Atualmente valoriza-se cada vez mais a objetividade, a transparência, o rigor técnico e a compreensibilidade das informações oferecidas aos usuários. As EFPC administram na maioria dos casos, mais de um tipo de plano de benefícios e cada

um deles possui suas características e deve apresentar adequadamente a posição financeira e atuarial da entidade.

A previdência complementar fechada é um ramo que envolve, de acordo com o MPS aproximadamente 3,2 milhões de participantes e assistidos, 1091 planos beneficiários e 2815 patrocinadores/instituidores (BRASIL, 2013). As EFPC nos últimos anos passaram por várias alterações em sua regulamentação, há uma diminuição constante no número de funcionários das empresas levando a uma redução das contribuições, é um setor que precisa apresentar um grau de consistência aos seus usuários.

Diante disso, este trabalho tem como objetivo averiguar a divulgação das informações contábeis e atuariais das EFPC aos participantes, um de seus usuários principais. Nessa pesquisa o objetivo principal é utilizar indicadores para analisar transparência e as informações das EFPC. Os objetivos específicos são:

- 1) Através de uma revisão na literatura, introduzir conceitos acerca do papel do contador, auditor e do atuário, da previdência complementar, das EFPC, da documentação obrigatória e a legislação reguladora.
- 2) Analisar se as EFPC estão realizando a divulgação obrigatória dos relatórios anuais de informação e do parecer atuarial aos usuários nos anos de 2014 e 2015.
- 3) Utilizar as informações contábeis divulgadas e através de indicadores ter uma visão geral do desempenho dos fundos de pensão no Brasil.

O trabalho é formado por esta introdução, seguida do referencial teórico (Capítulo 2) que expõe aspectos inerentes à previdência complementar, à contabilidade, às entidades fechadas de previdência complementar e à legislação aplicável. Segue-se da metodologia (Capítulo 3), dos resultados (Capítulo 4) e finaliza-se com as considerações finais (Capítulo 5) e as referências utilizadas (Capítulo 6).

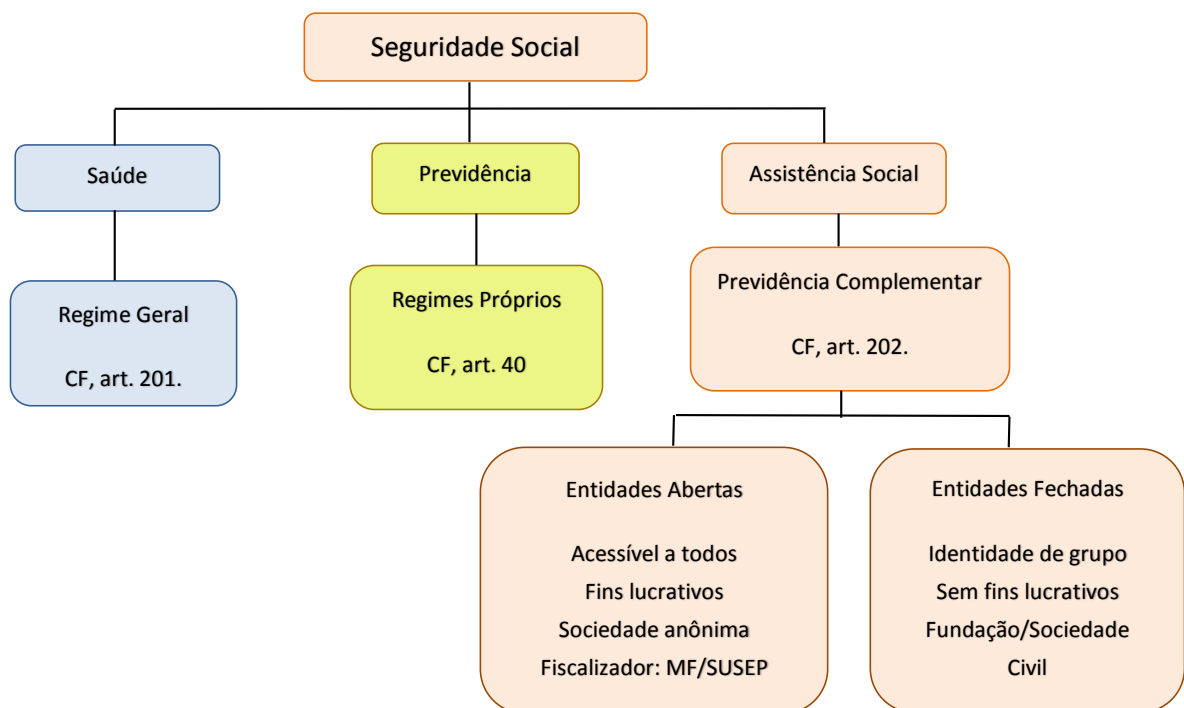
2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Sistema de Previdência Complementar e as EFPC

A preocupação com as incertezas vem acompanhando a humanidade e suas ferramentas de trabalho e estudo. A previdência é um instrumento criado por conta dessas incertezas, com o objetivo de amenizar os problemas num período em que a capacidade de trabalho é limitada.

Segundo Iyer (2002), os sistemas de previdência social são arranjos institucionais para proteção de idosos, inválidos e dependentes que perderam sua fonte de sustento em razão do falecimento de seus provedores. Esses sistemas são organizados a nível nacional através de iniciativa governamental e previstos em lei, a solvência e a capacidade de pagar os benefícios futuros da previdência pública é garantida pelo governo. Os sistemas de previdência social estatais são complementados por sistemas privados que oferecem benefícios acima do teto e geralmente tomam forma em sistemas de responsabilidade de empregadores individuais ou de grupos de empregadores e podem ser organizados como fundos mútuos ou abertos. Além desses também existem aposentadorias pessoais e anuidades reguladas e emitidas por companhias de seguros.

Figura 1: Composição da Seguridade Social no Brasil.



Fonte: Elaborada pelo autor.

O Sistema de Previdência Social brasileiro é composto basicamente pela Previdência Social básica, oferecida pelo poder público, e pela Previdência Complementar, de caráter complementar ao regime previdenciário oficial. O Regime Complementar de Previdência tende a ter cada vez mais relevância no quadro previdenciário nacional, pois segundo a Previc (BRASIL, 2012), verifica-se uma natural tendência ao estímulo a previdência complementar tanto na esfera do poder executivo quanto na do Congresso Nacional. A previdência complementar foi constituída pela Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e regulamentada através do Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978. Atualmente, a previdência complementar é amparada pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e regulamentada pelo Decreto nº 4.206/02.

Desde a Lei nº 6.435/77, as entidades de previdência complementar são divididas em dois tipos: as abertas, constituídas por entidades seguradoras ou instituições financeiras, com fins lucrativos; e as fechadas, constituídas na forma de fundações ou associações sem fins lucrativos (PEREIRA, 2014).

A Lei Complementar Nº 109/2001 define o regime de previdência privada como de caráter complementar dividido em fechada ou aberta e organizado de forma autônoma ao regime geral de previdência social, sendo operado por entidades de previdência complementar para instituir e executar os planos de benefício de caráter previdenciário. Essa lei complementar ainda dispõe sobre a ação do estado em relação a previdência complementar:

Art. 3º A ação do Estado será exercida com o objetivo de:

- I - formular a política de previdência complementar;
- II - disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta Lei Complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciária e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;
- III - determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;
- IV - assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;
- V - fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades; e
- VI - proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

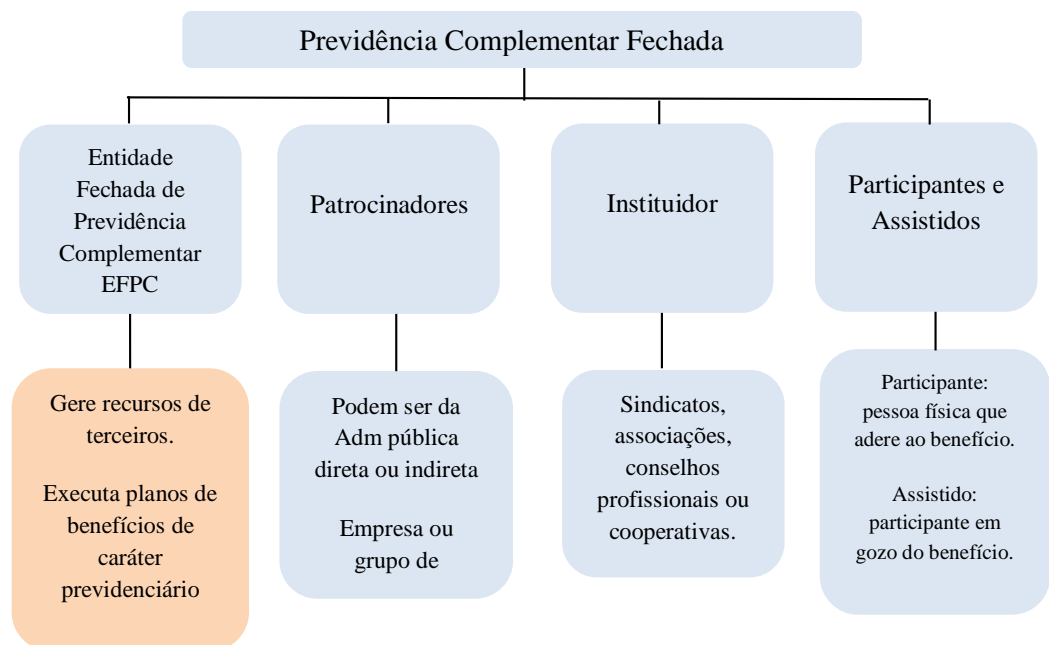
O Regime de Previdência Complementar permite aos trabalhadores acumular reservas, guardando uma parcela de recursos ao longo do tempo para desfrutar futuramente de um acréscimo em sua aposentadoria e assegurar pensão aos seus dependentes para ter uma maior qualidade de vida no período pós-laborativo.

A previdência complementar é um seguro adicional que proporciona ao cidadão um benefício programado (aposentadoria) ou de risco (morte, invalidez e outros) conforme sua

necessidade e vontade (MPS,2013). No Brasil, ela é subdividida em dois grupos: As Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) e Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

As Entidades Abertas de Previdência Complementar possuem fins lucrativos e basicamente são sociedades anônimas que operam os planos de benefícios de caráter previdenciários concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, e são acessíveis a quaisquer pessoas físicas interessadas. As Empresas Fechadas de Previdência Complementar, por outro lado, não possuem fins lucrativos e são organizadas em forma de fundação ou sociedade civil, são constituídas por empregados de uma empresa ou para um grupo de empresas, aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como para associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores. (MPS, 2013).

Figura 02: - Sistema de Previdência Complementar Fechada



Fonte: Elaborada pelo autor.

Conhecidas como Fundos de Pensão, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são organizadas por empresas ou associações para garantir aos seus empregados ou associados a complementação da aposentadoria operacionalizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Segundo o portal da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), que é o órgão responsável por supervisionar e fiscalizar as EFPC, a previdência

complementar fechada constitui um instrumento relevante de proteção adicional ao trabalhador e de formação de poupança interna de longo prazo, importante para ampliar a capacidade de investimento no país e diversificar as formas de financiamento do crescimento econômico. Através dos planos de benefícios além da garantia à complementação da aposentadoria, também pode ser proteção contra eventos não programados como morte, doença, invalidez, dentre outros, dependendo do plano contratado.

A diferença da previdência complementar para o regime oficial consiste no tipo de sistema financeiro adotado, na previdência complementar fechada, o regime financeiro é o de capitalização, onde o acúmulo de recursos e a rentabilidade destes financia o pagamento dos benefícios aos participantes.

Plano de benefícios, conforme Benedito (2012), diz respeito ao conjunto de regras que definem os benefícios de caráter previdenciário, comum à totalidade dos participantes a ele vinculados, com independência patrimonial, contábil e financeira em relação a quaisquer outros planos.

As EFPC em sua maioria são custeados pelos empregadores e empregados e por contribuição definida ou por “contribuição variável de acordo com os cálculos atuariais e política da empresa, podendo ser também ser feito individualmente, por pessoa física.” (SILNEY, 2001, p.77). As contribuições são investidas para retornarem na forma de renda ao empregado em sua aposentadoria. Quando há contribuição do empregador, esse plano será denominado de patrocinado, mas quando os fundos forem por associações a contribuição será feita somente pelo associado e essas associações são denominadas instituidoras.

A Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, normatiza os planos de benefícios nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável:

Art. 2º Entende-se por plano de benefício de caráter previdenciário na modalidade de benefício definido aquele cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Parágrafo único: Não será considerado para fins da classificação de que trata o caput o benefício adicional ou acréscimo do valor de benefício decorrente de contribuições eventuais ou facultativas.

Art. 3º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Art. 4º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição variável aquele cujos benefícios programados apresentem a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

De acordo com informações do portal da PREVIC, existem mais de 300 EFPC que administram, em torno 1100 planos, e oferecem proteção previdenciária a cerca de seis milhões de brasileiros, entre participantes ativos, inativos e assistidos. Esses números colocam o Brasil como o oitavo maior sistema de previdência complementar do mundo em termos absolutos (ativo total). O Ministério da Previdência Social (MPS) detalha que o patrimônio das EFPC representou 12,6% do Produto Interno Bruto - PIB em dezembro de 2014 e que este percentual vem apresentando uma redução nos últimos 10 anos, dentre outros motivos, devido à maturidade dos planos de benefícios que estão em plena fase de pagamento de benefícios, pois atualmente, o segmento paga mais benefícios do que recebe contribuições.

Para que a atividades dos Fundos de Pensão sejam realizadas de acordo com os ditames legais e com o rigor e fiscalização exigidos, dando mais confiabilidade ao segmento, foram criados quatro órgãos. São eles:

- A Subsecretaria de Políticas do Regime de Previdência Complementar – SPPC, órgão do Ministério da Fazenda, responsável pela promoção de Políticas Públicas no âmbito das EFPC;
- O Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, órgão colegiado responsável pela regulação das atividades e operações dos Fundos de Pensão;
- A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, autarquia especial vinculada ao Ministério da Fazenda responsável pela aprovação, acompanhamento, supervisão e fiscalização das atividades das EFPC; e
- A Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC, órgão colegiado de última instância recursal do segmento para os processos administrativos instaurados pela Previc.

A fiscalização das instituições que operam e administram planos de previdência são a Susep (Superintendência de Seguros Privados) para as abertas e a Previc (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) para as entidades fechadas. E para o controle, tanto do órgão fiscalizador como dos usuários interessados, das mais de trezentas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a obrigação de divulgar informações e demonstrações da EFPC é dada na Lei Complementar N°109/2001:

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado,

devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos. Le

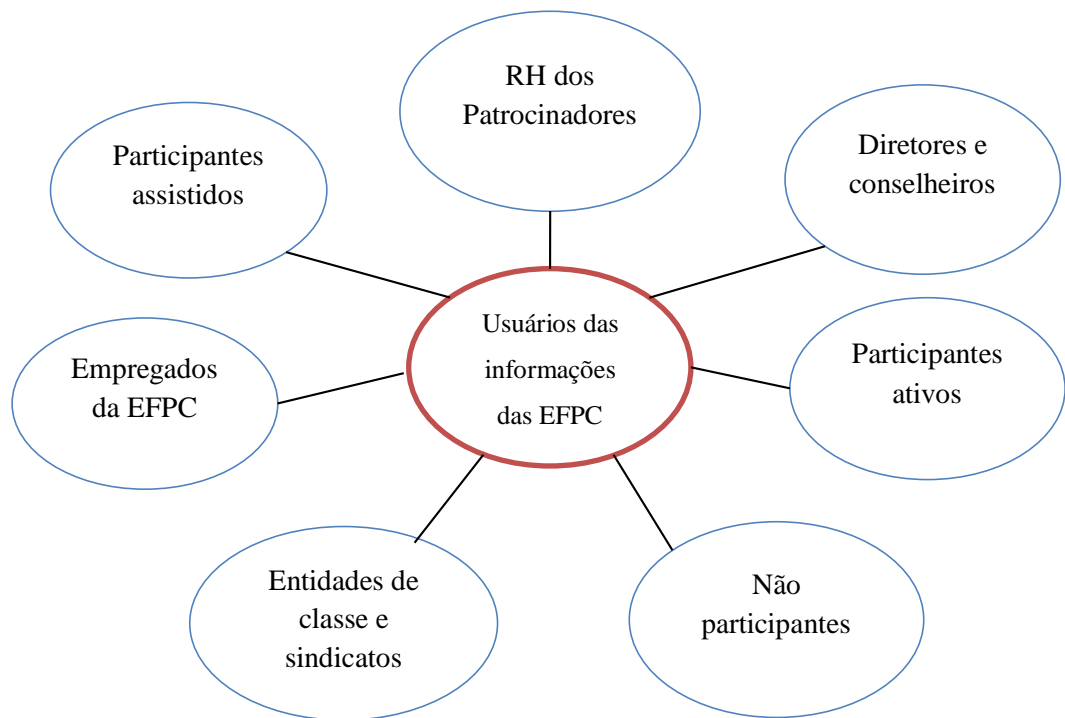
Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Art. 24. A divulgação aos participantes, inclusive aos assistidos, das informações pertinentes aos planos de benefícios dar-se-á ao menos uma vez ao ano, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. As informações requeridas formalmente pelo participante ou assistido, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal específico deverão ser atendidas pela entidade no prazo estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador.

Figura 3: Usuários das informações das EFPC



Fonte: Elaborado pelo autor.

2.2 Contabilidade nas EFPC, documentos obrigatórios e divulgação de informações

Para auxiliar o monitoramento das atividades inerentes à previdência complementar, as EFPC possuem procedimentos, conceitos, normas e critérios que lhe são próprios. O grande objetivo de padronizar os registros e as demonstrações contábeis do sistema de previdência complementar é registrar todas as operações dos fundos, deixando transparente a movimentação de recursos, o patrimônio e o resultado da atividade desenvolvida. Informações

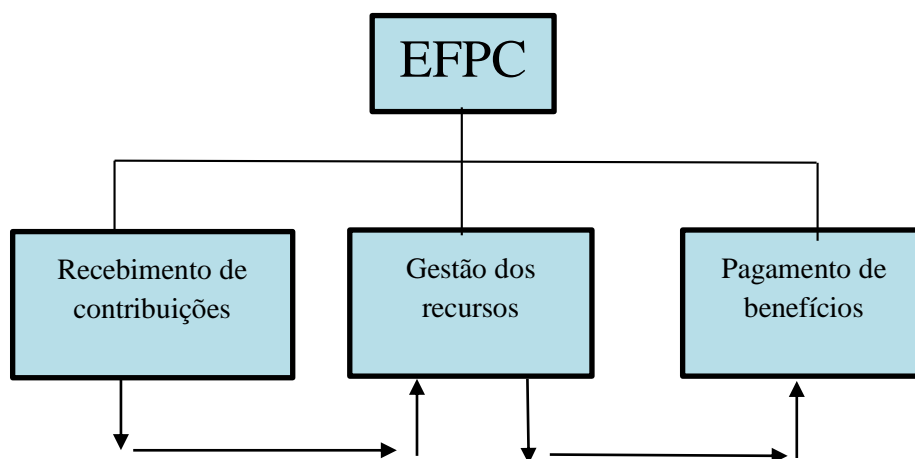
sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho anterior são frequentemente utilizados para projetar a posição e o desempenho futuros ou outros assuntos nos quais os usuários possam ter interesse.

As EFPC devem seguir legislação contábil própria estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador, devendo adotar, quando aplicável, as normas editadas pelo CFC (BRASIL, 2012).

A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação dos ativos e passivos, consigam proporcionar informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item da NBC TG 26(antiga NBC T 19.27)

Para regulamentação do segmento de entidades fechadas de previdência complementar, o CFC aprovou em 2010, a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Específica NBC TE 11 – Entidade Fechada de Previdência Complementar, com vigência a partir de 01.01.2010, atualmente equivale a norma ITG 2001. Essa norma estabelece critérios e procedimentos específicos para a estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Figura 4: Fluxo de recursos das EFPC.



Fonte: Elaborada pelo autor

É necessário que o fluxo de recursos seja transparente para os clientes da informação o (tomador de decisões, participantes, patrocinadores, governo, auditores independentes e demais interessados). É importante enfatizar que, basicamente, as atividades de uma EFPC são: Atividade Previdencial, Atividade Assistencial, Atividade Administrativa e Atividade de

Investimentos. As atividades desenvolvidas por uma EFPC, no âmbito previdencial e assistencial, são o recebimento de contribuições, seja dos patrocinadores, seja dos participantes, a gestão dos recursos financeiros enquanto sob a custódia da Entidade e o pagamento de benefícios, quer de renda continuada, quer de pagamento único.

A utilização dos dados contábeis como fonte primária das informações gerenciais da EFPC constitui boa prática de governança, uma vez que favorece a transparência na gestão, a prestação de contas e a responsabilidade fiduciária das entidades. Bem assim, permite a visualização dos resultados dos planos de benefícios, contribui para a previsibilidade do pagamento dos benefícios e auxilia a decisão dos indivíduos na escolha das entidades como alternativa para formação de sua poupança previdenciária. (PREVIC,2014)

Os artigos da Lei complementar 109/2001 que versam sobre a matéria contábil, estabelecem que, as demonstrações contábeis devem ser levantadas por Plano de benefícios e que no final do exercício a entidade deve consolidar a posição dos planos, submetendo suas contas a auditores independentes e encaminhando os resultados ao órgão regulador e fiscalizador.

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

As EFPC auxiliam os participantes a complementar sua renda previdenciária e para isso, Oliveira e Ponte (2012) rememora que ao longo do tempo laborativo de seus associados, uma quantidade significativa de ativos deverá ser revertida aos participantes por meio do pagamento de benefícios, como esses ativos são aplicados na economia eles significam maior poupança interna e menor dependência do país em relação ao capital externo. Assim, como qualquer empresa, os fundos de pensão necessitam de controles eficazes, de favorecer a visualização da real situação patrimonial e dos resultados dos seus planos de benefícios para garantir análises objetivas e controle do seu desempenho com precisão e transparência que são necessárias para garantir um processo decisório eficaz.

Leite Sobrinho (2012) expõe que o objetivo da padronização dos registros e das demonstrações contábeis do sistema de previdência complementar é controlar todas as operações dos fundos, trazendo transparência a movimentação dos recursos, do patrimônio e o resultado da atividade desenvolvida, assim como de cada plano de benefícios administrado

pela EFPC. A EFPC que administrar mais de um plano de benefícios deve discriminar, controlar e contabilizar individualmente os recursos de cada plano, elaborando ao final de cada exercício as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas e ainda fazer divulgação da posição aos usuários, conforme o item 4 da Normas Gerais do anexo “C” da Resolução CGPC nº28/2009 e como preceitua os artigos 22 a 24 da Lei Complementar nº109/2001.

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Art. 24. A divulgação aos participantes, inclusive aos assistidos, das informações pertinentes aos planos de benefícios dar-se-á ao menos uma vez ao ano, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. As informações requeridas formalmente pelo participante ou assistido, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal específico deverão ser atendidas pela entidade no prazo estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador.

Leite Sobrinho (2012) lembra que a consolidação dos balanços, como é conhecida popularmente, é adotada no Brasil desde 1978 nas sociedades anônimas de capital aberto e que somente por meio dessa técnica se pode conhecer realmente a posição contábil consolidada dos planos de benefícios da EFPC. Ao realizar a consolidação, será apresentado aos usuários da informação o patrimônio e os resultados líquidos da Entidade como se fossem um único plano de benefícios. Conforme Leite Sobrinho (2012) a análise individual das diversas demonstrações contábeis faz com que a visão do conjunto e do desempenho global da Entidade seja perdida. Os indicadores contábeis auxiliam a ter uma visão das operações das empresas e é possível utilizar esses índices para analisar as EFPC. Segundo Matarazzo (1998) “índice é a relação entre contas ou grupo de contas das Demonstrações financeiras, que visa evidenciar determinado aspecto da situação econômica ou financeira de uma empresa”.

Além da ITG 2001, a Resolução CNPC Nº 8, de 31 de outubro de 2011, dispõe acerca dos procedimentos contábeis das EFPC, da planificação contábil padrão, os modelos e instruções acerca das demonstrações contábeis e normas gerais dos procedimentos contábeis, autorizando ainda, a PREVIC a editar instruções complementares e estabelecer procedimento

contábeis específicos das EFPC e disciplinar a forma, o meio e o envio das demonstrações contábeis.

Quadro 1 - Estrutura das Contas Patrimoniais (Consolidado)

1.0.0.0.00.00.00 – ATIVO	2.0.0.0.00.00.00 - PASSIVO
1.1.0.0.00.00.00 – DISPONÍVEL	2.1.0.0.00.00.00 – EXIGÍVEL
1.2.0.0.00.00.00 – REALIZÁVEL	OPERACIONAL
1.2.1.0.00.00.00 – Gestão Previdencial	2.2.0.0.00.00.00 – EXIGÍVEL
1.2.2.0.00.00.00 – Gestão Administrativa	CONTINGENCIAL
1.2.3.0.00.00.00 – Investimentos	2.3.0.0.00.00.00 – PATRIMÔNIO SOCIAL
1.2.3.1.00.00.00 – Títulos Públicos	2.3.1.0.00.00.00 – Patrimônio de cobertura
1.2.3.2.00.00.00 – Créditos Privados	do plano
1.2.3.3.00.00.00 – Ações	2.3.1.1.00.00.00 – Provisões Matemáticas
1.2.3.4.00.00.00 – Fundos de Investimento	2.3.1.2.00.00.00 – Equilíbrio Técnico
1.2.3.5.00.00.00 – Derivativos	2.3.2.0.00.00.00 – Fundos
1.2.3.6.00.00.00 – Investimentos	2.3.2.1.00.00.00 – Fundos Previdenciais
Imobiliários	2.3.2.2.00.00.00 – Fundos Administrativos
1.2.3.7.00.00.00 – Empréstimos e	2.3.2.3.00.00.00 – Fundos de
Financiamentos	Investimentos
1.2.3.8.00.00.00 – Depósitos	2.4.0.0.00.00.00 – GESTÃO
Judiciais/Recursais	ASSISTENCIAL
1.2.3.9.00.00.00 – Outros Realizáveis.	
1.3.0.0.00.00.00 – PERMANENTE	
1.3.0.0.00.00.00 – GESTÃO	
ASSISTENCIAL	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os principais documentos de comunicação interna e externa relacionados à contabilidade são as demonstrações contábeis, as notas explicativas e o relatório anual. As demonstrações contábeis e as notas explicativas, parte integrante das demonstrações contábeis, são documentos de cunho técnico e seguem as práticas contábeis e as normas orientadoras. Recomenda-se a utilização do relatório anual para a comunicação e análise de aspectos mais abrangentes da gestão da EFPC (PREVIC,2014).

Além dos documentos que devem ser enviados ao órgão regulador todo ano, as EFPC também precisam manter seus usuários e interessados informados sobre a situação da entidade, por isso, elas produzem o Relatório Anual de Informações, que possuem dados contábeis, atuariais, de investimentos e acerca dos assistidos. Em relação aos procedimentos que devem ser observados pelas EFPC na divulgação de informações aos participantes e assistidos, esses são regulados pela Instrução Normativa Nº 13 da PREVIC, de 12 de novembro de 2014.

Art. 1º A divulgação das informações de interesse dos participantes e assistidos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) deverá ser realizada por meio de canal de comunicação de fácil acesso aos participantes e assistidos, preferencialmente em sítio eletrônico da entidade, utilizando-se de linguagem clara e acessível.

Art. 2º A EFPC deverá elaborar o Relatório Anual de Informações (RAI) até o dia 30 de abril do ano subsequente ao ano a que se referirem, devendo encaminhá-lo ao interessado caso solicitado.

§1º O RAI deverá conter informações que permitam a análise clara e precisa da situação patrimonial do plano, da política e dos resultados dos investimentos, das despesas administrativas e com investimentos e da situação atuarial do plano de benefícios, nos termos do art. 3º da Resolução CGPC nº 23, de 6 de junho de 2006, incluindo-se:

I - Demonstrações contábeis consolidadas, por plano de benefícios, os pareceres e as manifestações exigidas, referentes ao exercício social, conforme discriminado no item 17 do anexo C da Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011;

[...]

IV - Parecer atuarial do plano de benefícios, com conteúdo previsto em normas específicas, incluindo as hipóteses atuariais e respectivos fundamentos, bem como informações circunstanciadas sobre a situação atuarial do plano de benefícios, dispondo, quando for o caso, sobre superávit e déficit do plano, assim como sobre suas causas e equacionamento;

2.3 Parecer Atuarial e a *Duration* do passivo.

A Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência social conceitua o Parecer Atuarial como documento que, de maneira conclusiva, apresenta a situação atuarial e financeira do plano de benefício, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e também aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. A PREVIC em seu guia de melhores práticas atuariais define:

O parecer atuarial é o documento elaborado pelo atuário, no qual este certifica o nível de reservas e a situação financeira e atuarial do plano de benefícios em determinada data, expressa seus comentários técnicos a respeito dos métodos, hipóteses, dados, fundos previdenciais e resultados obtidos na avaliação atuarial dos planos, faz recomendações e expressa conclusões sobre a situação do plano ou qualquer outro assunto inerente a sua competência.

Das duas conceituações podemos tirar a ideia de que o parecer atuarial é um relatório conclusivo onde o atuário de cada EFPC deve apresentar sua situação atuarial, sua base cadastral, as hipóteses utilizadas, o resultado e fazer recomendações. Diferente do que acontece na Auditoria, ou mesmo nos demonstrativos atuariais, não há uma norma da PREVIC (órgão regulador) ou do Ministério da Previdência que padronize o parecer atuarial que é apresentado por cada EFPC aos seus usuários dentro do Relatório Anual de Informações (RAI) que deve ser disponibilizado aos participantes.

Durante a pesquisa foram encontradas duas versões do que deve conter no parecer atuarial, uma da Comissão de Normas Técnicas do Instituto Brasileiro de Atuária e uma elaborada pela PREVIC acerca do parecer atuarial que deve estar contido na Demonstração atuarial enviada ao órgão.

Como integrante do IBA, a Comissão de Normas Técnicas define os elementos que devem compor o parecer atuarial, parecer que faz parte da avaliação atuarial. A PREVIC por

meio da Instrução Normativa nº 9 de 14 de dezembro de 2010, dispõe sobre as demonstrações atuariais dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências, entre elas os procedimentos e o que contém nas Demonstrações atuariais, no plano de custeio e no parecer atuarial.

O quadro foi elaborado com o intuito de comparar os elementos básicos que devem compor o parecer atuarial, foram utilizadas as duas normas encontradas, a Norma atuarial nº1 do IBA e a instrução normativa nº 09 da PREVIC, que dispõe sobre a estrutura do parecer que deve ser enviado ao órgão fiscalizador.

Quadro 2 - Estrutura do Parecer Atuarial, IBA x PREVIC.

Elementos	Comissão Técnica de Normas – IBA – Norma atuarial nº 01 - Parecer atuarial	PREVIC – IN nº 9 de 2010 – Anexo Procedimentos – Parecer atuarial
Há estruturação do parecer?	Sim	Não
Objetivo da Avaliação/Introdução	Sim	Não
Características da Base Cadastral/Perfil dos participantes	Sim	Sim
Variação do Resultado do Plano	Sim	Sim
Custo/Custeio para o Exercício seguinte	Sim	Sim
Recomendações/Soluções	Sim	Sim
Natureza do resultado Deficitário ou Superavitário	Sim para o Deficitário Sim para 3 anos de resultados superavitários seguidos.	Sim
Hipóteses e métodos atuariais	Sim	Sim
Dívidas Contratadas	Sim	Não
Variação das provisões do exercício encerrado e os exercícios anteriores/ Posição das provisões	Não	Sim
Conclusão	Sim	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor.

O parecer atuarial é o documento elaborado pelo atuário, no qual este certifica o nível de reservas e a situação financeira e atuarial do plano de benefícios em determinada data, expressa seus comentários técnicos a respeito dos métodos, hipóteses, dados, fundos previdenciais e resultados obtidos na avaliação atuarial dos planos, faz recomendações e expressa conclusões sobre a situação do plano ou qualquer outro assunto inerente a sua competência (PREVIC,2012).

Segundo o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), antigamente as regras previam o mesmo tratamento para todos os planos sem levar em consideração as

necessidades econômico-financeiras e atuariais de cada plano de benefícios. A resolução nº 22/2015 do CNPC, segundo o conselho, traz novos parâmetros para a distribuição dos resultados dos planos, o de superávit e equacionamento de déficit, vinculados a realidade e características dos planos de benefícios, esses novos parâmetros são referenciados na duração do passivo dos planos. A duração do passivo ou *duration* do passivo é uma das informações que podemos encontrar nos demonstrativos atuariais e no parecer atuarial.

De acordo com o CNPC, a duração do passivo é referência na legislação de previdência complementar, é utilizada para diferenciar os planos, as taxas de juros reais anuais que estes podem usar, os prazos para cobrir insuficiências e outras aplicações.

A instrução normativa nº 19 de 2015 da PREVIC trata da definição e divulgação da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação no âmbito dos planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e no seguinte artigo define a *Duration* do Passivo:

Art. 2º A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

A duração do passivo é utilizada para o cálculo do Limite da Reserva de contingência e para o cálculo do Limite de Déficit Técnico Acumulado das EFPC. No art. 28 da Resolução nº22 do CNPC, caso seja observada informações constantes de déficit técnico, é previsto a elaboração e aprovação de um plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, caso o déficit seja superior ao Limite de Déficit Técnico Acumulado. E assim, para ter noção da importância da *duration* do passivo, já que estamos tratando de previdência complementar e obrigações de longo prazo, no mesmo artigo temos uma nova regra para EPFC que apresentar a *duration* igual ou inferior a quatro anos:

§ 7º Remanescente déficit a equacionar de responsabilidade do patrocinador em situações de duração do passivo igual ou inferior a quatro anos, a EFPC deverá apresentar ao órgão de fiscalização e supervisão contrato de dívida reconhecido em cartório com garantia real e em valor no mínimo equivalente ao respectivo déficit remanescente no plano de benefícios. Alterado pela RESOLUÇÃO MTPS/CNPC Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

De acordo com a PREVIC, a *Duration* é o tempo médio que o Plano terá para pagar metade de seus compromissos (mas não necessariamente significa dizer que a outra metade de compromissos será paga em igual prazo a partir daquele momento) (PREVIC, 2012). Assim, planos com *duration* longa terão limites maiores, pois entende-se que há mais tempo para promover ações que corrijam naturalmente os resultados deficitários, enquanto planos com *duration* curta terão limites menores, pois precisam agir mais rápido.

3 METODOLOGIA

Essa pesquisa pode ser caracterizada, de acordo com Perovano (2014) como um estudo descritivo, onde por meio de um estudo de caso realizou-se a coleta de dados, uma análise das variáveis para uma posterior determinação dos resultados. O processo de amostragem não é probabilístico pois o objeto do estudo, as EFPC são em um número restrito e as entidades utilizadas no estudo foram as que apresentaram as informações necessárias para a análise.

A seguir, está explicitado os procedimentos realizados para analisar a divulgação das informações referentes as EFPC aos usuários e calcular os indicadores contábeis para apresentar os resultados discutidos no próximo capítulo.

3.1 Metodologia da análise da divulgação das informações obrigatórias

Para o desenvolvimento da pesquisa procedeu-se à revisão bibliográfica da literatura na área de Previdência complementar, através do levantamento de leis, resoluções e instruções normativas dos órgãos reguladores. A pesquisa auxiliou a escolher uma linha de atuação acerca das informações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar a serem analisadas e extrair conceitos importantes para a estruturação do trabalho.

Conjuntamente foi realizada uma pesquisa de campo envolvendo todas as EFPC existentes e divulgadas pela PREVIC, um total de 317 segundo o arquivo disponibilizado pelo órgão fiscalizador. Foi realizado o acesso ao portal de cada EFPC durante o período de setembro a novembro de 2016.

Das entidades divulgadas pela PREVIC, 45 EFPC não possuem endereço eletrônico e outras 27 estão com o endereço divulgado fora do ar e não foi encontrado nenhum semelhante. Sendo assim, foram utilizadas as informações acerca de 245 EFPC, delas consultou-se a disponibilização dos Relatórios Anuais de Informação dos anos de 2014 e 2015, do Parecer Atuarial, das Demonstrações Atuariais (DA) e de Notas Técnicas Atuariais.

Dos Relatórios Anuais de Informações (RAI) disponibilizados foram coletadas informações acerca da existência e padrão de apresentação do Parecer Atuarial, da divulgação da Duration do passivo dos planos e das demonstrações contábeis, foram retiradas dos Balanços Patrimoniais consolidados informações do disponível, provisões matemáticas e outras contas para auxiliar no cálculo de alguns indicadores e analisar a situação atual das EFPC.

Seguindo as informações disponibilizadas pela PREVIC, efetuou-se consultas ao portal eletrônico de cada EPFC, investigando se os relatórios anuais obrigatórios estavam realmente disponíveis aos usuários e se esses relatórios continham, de acordo com a obrigatoriedade, o Parecer Atuarial. Dos Pareceres Atuariais foi analisado de quais itens ele era composto, se há ou não um padrão sendo seguido nos pareceres e nos casos que os parecer não estavam disponíveis nos Relatórios, foi consultado se ainda assim houve a divulgação dele aos usuários.

3.2 Metodologia da análise da Duration do Passivo e dos indicadores contábeis.

Após verificar a divulgação do Parecer Atuarial, foram coletados destes, os valores das *Duration* do passivo. As demonstrações atuariais foram utilizadas para realizar a consulta da *Duration* do Passivo, nos casos em que essa informação não foi disponibilizada no Relatório Anual e/ou no parecer atuarial. Desse dado foi calculado a média, e os valores extremos.

Das demonstrações consolidadas das EFPC foram retiradas informações para realizar uma análise secundária, utilizando indicadores contábeis aplicáveis à essas Entidades, acerca da situação atual das EFPC e tecer uma possível comparação às informações divulgadas pela previdência social. A escolha dos indicadores contábeis foi feita com base nas informações que foram possíveis de coletar e foram necessárias algumas alterações para adequar a nomenclatura em virtude de alterações no padrão contábil, os indicadores utilizados são apresentados a seguir, no quadro 3.

A Associação Nacional de Contabilistas das Entidades de Previdência (ANCEP) firmou em 2012 um acordo de Cooperação Técnica com a PREVIC e em 2013, através da Comissão Regional Centro-Norte de Contabilidade juntamente com a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), elaborou um banco de Indicadores de Gestão voltados para Entidades Fechadas. Alguns desses indicadores desenvolvidos foram utilizados e além deles, foram utilizados alguns indicadores apresentados pela PREVIC em 2012 e o IFSC foi retirado do estudo dos indicadores contábeis das EFPC desenvolvido por CORRAR em 2013.

Quadro 3 – Indicadores Contábeis analisados

Recursos da EFPC

Recursos da EFPC = Disponível + Investimentos – Exigível Operacional – Exigível Contingencial

Nível de maturidade da EFPC

$$\text{Nível de Maturidade da EFPC} = \frac{PMBC}{(PMBC + PMBaC)} * 100$$

Nível de cobertura geral da EFPC

$$\text{Nível de Cobertura Geral da EFPC} = \frac{[Ativo - PMaC]}{(PMBC + PMBaC)} * 100$$

Nível de cobertura de benefício concedido da EFPC

$$\text{Nível de Cobertura de Benef. Concedido da EFPC} = \frac{[Ativo - PMaC]}{PMBC} * 100$$

Recursos da EFPC sobre Provisões Matemáticas

$$\frac{\text{Recursos da EFPC}}{\text{Provisões matemáticas}} * 100$$

Provisões Matemáticas sobre Patrimônio Social

$$\frac{\text{Provisões matemáticas}}{\text{Patrimônio social}} * 100$$

Benefícios concedidos sobre patrimônio social

$$\frac{PMBC}{\text{Patrimônio social}} * 100$$

Benefícios a conceder sobre patrimônio social

$$\frac{PMBaC}{\text{Patrimônio social}} * 100$$

Provisões matemáticas a constituir sobre patrimônio social

$$\frac{PMaC}{\text{Patrimônio social}} * 100$$

Índice de solvência financeira corrente

$$ISFC = \left(\frac{\text{Investimentos}}{\text{Provisões Matemáticas}} \right) - 1 * 100$$

Fonte: Adaptação de indicadores da Abrapp/Ancep, Previc e CORRAR, 2013.

4 RESULTADOS

Esta seção traz a análise dos resultados encontrados com a pesquisa, da divulgação das informações e documentos obrigatórios, da coleta de dados e com o cálculo dos indicadores e da *Duration* do passivo.

4.1 Análise da disponibilização das informações aos participantes.

Com os dados fornecidos pela PREVIC em seu portal eletrônico, acerca de todas as entidades ativas, estas totalizam 317 EFPC e destas, 123(38,8%) EFPC não disponibilizam nenhuma das informações. Dentro das 123 entidades com restrição de informações, 45 EFPC nem possuem endereço eletrônico divulgado pela PREVIC (nem possíveis endereços divulgados nos sites de pesquisa) e as outras 52 ou têm o site fora do ar, acesso restrito ou não possuem nenhuma informação sobre os planos de benefícios. As outras 2, PREVI-BANERJ e URANUS estão em liquidação.

Utilizou-se as outras 194 EFPC para extrair dados acerca da disponibilização das informações obrigatórias: os Relatórios Anuais de Informação dos anos de 2014 e 2015, das Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial Consolidado, do Parecer Atuarial e das Demonstrações Atuariais. Delas também foram verificadas a presença da nota técnica atuarial e da *duration* do passivo no portal, no RAI ou nas demonstrações atuariais.

Das 194 EFPC, apenas 46 (14,51%) forneceram o RAI de ambos os anos(2014 e 2015), o parecer atuarial e o demonstrativo atuarial(DA). Outras 148 (46,6%) EFPC disponibilizam informações aos usuários em seu portal eletrônico, porém não oferecem todas as obrigatórias, ou deixam de disponibilizar o Parecer Atuarial e/ou o Demonstrativo e em alguns casos fornecem o parecer, mas não disponibilizam o RAI. Entre todas, destaca-se a ACEPREV, que além de disponibilizar o RAI, o PA e o DA, também disponibilizou a nota técnica atuarial mesmo sem ser obrigatório.

Tabela 1: Resultados da Transparência e divulgação das informações aos participantes e outros usuários

Variável	% de EFPC
Fornecer todas as informações (RAI, PA e DA)	14,1
Deixou de fornecer alguma das informações consultadas.	46,69
Não fornece nenhuma informação	38,80

Fonte: Tabela elaborada com resultados obtidos por meio da coleta de dados.

Em relação ao parecer atuarial que deve ser disponibilizado ao usuário em seu relatório anual de informações, verificou-se que há uma certa padronização apresentada pelas

EFPC, e analisando elementos mínimos que foram adaptados e selecionando informações relevantes tanto da estrutura apresentada pelo IBA quanto a da PREVIC. Apesar de não haver na legislação uma estrutura definida de como esse parecer deve ser entregue ao usuário, pode-se dizer que as Entidades que estão divulgando os pareceres, estão entregando com qualidade essa informação ao usuário. Um total de 176(56%) Entidades disponibilizaram o parecer atuarial no relatório anual de informações ou em seu portal eletrônico, outras 6 entidades apresentam apenas o resumo do parecer atuarial e as outras 135 não disponibilizam o parecer, que é obrigatório segundo o Inciso IV, §1º, art 2. da Instrução Normativa nº13 da PREVIC

Tabela 2: Resultados acerca das informações que as EFPC divulgam nos pareceres atuariais

Estruturação do Parecer Atuarial	Quantidade de EFPC(%)
Introdução/Objeto de avaliação	96,68
Informações da base cadastral/Perfil dos Participantes	92,26
Tipo de Plano	95,02
Hipóteses e métodos atuariais	92,26
Posição das Provisões matemáticas	92,81
Resultado do Plano	95,02
Plano de custo e custeio	87,29
Fatos Relevantes	9,39
Recomendações	93,37
Conclusão do parecer	95,58

Fonte: Tabela elaborada com resultados obtidos por meio da coleta de dados

4.2 Análise da *Duration* e dos indicadores contábeis.

A Tabela 3 é composta pelos valores referentes ao Ativo das EFPC, Patrimônio Social, *Duration* do Passivo.

Tabela 3. Dos valores do Ativo, Patrimônio Social e da Duration do Passivo de 2015

Em milhares de reais	2014			2015		
	Média	Máximo	Mínimo	Média	Máximo	Mínimo
Ativo	3.186.707,76	168.538.674,00	432,00	3.253.348,27	156.084.711,00	640,00
Patrimônio social	2.932.270,24	107.097.363,00	429,00	2.991.590,67	128.189.656,00	628,00
Duration do Passivo	-	-		12,83 Anos	83,25 anos	3,58 anos

Fonte: Elaboração do autor

No ativo das EFPC encontramos o excesso de contribuições sobre as despesas, o que deriva do regime de capitalização, nos quais as receitas anuais cobrem além das despesas do exercício, mas também formam fundos de garantia total para os benefícios de prestação continuada, sejam aposentadorias ou pensões. Já o Patrimônio Social abrange todas as reservas que representam os compromissos da EFPC em relação aos seus planos de benefícios. É a conta principal para a atuária, e na antiga resolução recebia a denominação de exigível atuária. Mesmo sem acesso às informações de todas as Entidades Fechadas, pode-se ver através dos valores da tabela acima, que o ativo, em relação ao cenário médio das entidades, consegue cobrir os compromissos das EFPC.

Segundo relatório emitido pelo Ministério da Previdência e realizado pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC, no ano de 2015 o total dos ativos de todas as EFPC foi de R\$721,28 bilhões, representando 12,22% do PIB de 2015. Como houve restrições e a pesquisa não envolveu dados de todas as EFPC, a diferença foi significativa, o somatório dos ativos de todas as entidades em 2015 foi de R\$624,63 bilhões.

Como mostrado no Referencial, a *Duration* é o tempo médio que o plano de benefícios terá para liquidar metade de seus compromissos, quanto menor a *Duration*, menor é o percentual admitido do déficit em relação às provisões matemáticas e quanto maior o a *Duration*, maior é o percentual admitido, pois planos com *Duration* longas tem mais tempo para corrigir os resultados deficitários e os planos com *Duration* curta devem agir mais rápido. As EFPC com *Duration* igual ou menos que 4 anos devem apresentar a PREVIC contrato de dívida reconhecido em cartório com garantia real e de no mínimo do mesmo valor do déficit remanescente do plano de benefícios.

A tabela 4 traz os resultados obtidos com os cálculos dos indicadores contábeis em relação às 194 EFPC que disponibilizaram as demonstrações contábeis, especificamente o Balanço Patrimonial consolidado.

Do Balanço Patrimonial foi coletado os valores do Ativo, do Disponível, Investimentos, Patrimônio Social, Provisões Matemáticas e do Exigível Operacional e Contingencial. A partir deles, foram calculados os índices a seguir.

Tabela 4. Resultados dos indicadores calculados.

Indicador	2014			2015		
	Média	Máximo	Mínimo	Média	Máximo	Mínimo
Recursos da EFPC (Em milhares de reais)	2.753.314,14	139.898,45	49.809,00	2.778.171,10	125.843,86	9.060,00
Nível de Maturidade da EFPC	0,43	1,00	0,00	0,44	0,98	0,00
Nível de Cobertura geral da EFPC	1,00	3,25	0,00	0,97	1,75	0,00
Nível de cobertura de benefício concedido da EFPC	20,51	2.948,67	0,00	13,54	1.699,72	0,00
Recursos da EFPC /Provisões matemáticas	1,34	68,08	-0,82	6,24	1.025,49	-0,05
Provisões matemáticas/patrimônio social	1,29	54,31	0,54	1,57	99,98	0,62
Benefícios Concedidos sobre Provisões matemáticas	4,15	715,16	0,00	4,26	734,30	0,00
Benefícios a conceder sobre Patrimônio Social	0,70	15,31	0,03	0,71	27,69	0,01
Provisões Mat. A Constituir sobre Patrimônio Social	-0,07	0,00	-1,19	-0,07	0,00	-1,72
Índice de solvência Financeira Corrente	1,62	107,57	0,01	6,47	1.062,13	0,01

Fonte: Elaborado pelo autor.

O primeiro ponto a ser analisado é os Recursos da EFPC, esse indicador é formado pelo ativo disponível e investimentos, deduzidos das exigibilidades. Destaca-se no ano de 2014 a falta de recursos apresentada pela RJPREV, cerca de R\$1.997.000,00 e pela TELOS R\$49.809.000,00. No ano de 2015 houve a recuperação da RJPREV para um saldo positivo e da TELOS para uma falta de recursos de R\$3.034.000,00, porém outras duas EFPC apresentaram falta de recursos, a CAVA e a FUNCASAL.

Em relação ao nível de maturidade da EFPC, é possível identificar qual a proporção de assistidos em relação ao total de participantes. As que se encontram em fase mais madura estão com pagamentos de benefícios superiores aos recebimentos de contribuições, e segundo a PREVIC (2012) mais expostas ao risco de liquidez. O indicador maior que 1, indica que há mais valores em reservas de ativos em relação aos assistidos, há algumas EFPC com esse índice igual a 1 mas não superior a esse valor. O grau de maturidade menor que 1, indica a

maturidade da EFPC, a média das entidades analisadas foi 0,43 em 2014 e 0,44 em 2015, reflete o cenário divulgado pelo Ministério da Previdência Social, onde a maioria dos planos estão em plena fase de pagamento de benefício.

Nível de cobertura geral da EFPC indica qual o nível de cobertura dos direitos dos participantes (provisões matemáticas) pelos direitos da EFPC (ativo) em caso de inadimplência do patrocinador (provisões matemáticas a constituir). A média 1,00 em 2014 e 0,97 em 2015, mesmo diminuindo de um ano para o outro, indica que a maioria das EFPC, dão conta com seu ativo, de cumprir com as obrigações das provisões matemáticas.

O nível de cobertura de benefício concedido da EFPC, assemelha-se ao de cobertura geral, exceto que só leva em consideração o nível de cobertura dos direitos dos assistidos (benefícios concedidos) pelos direitos EFPC (ativo). As médias de 2014 e 2015 foram altas devido a FUNPRESP-EXE que apresentou valores bem altos desse índice, mas em geral, a maioria das EFPC também conseguem cobrir suas obrigações mesmo em caso de inadimplência do patrocinador (provisões matemáticas a constituir).

O indicador que relaciona os Recursos das EFPC sobre as provisões matemáticas, analisa os Recursos disponíveis com o valor das responsabilidades futuras, considerando a média dos anos de 2014 e 2015, a maioria das entidades possuem recursos suficientes mesmo retirando para o cálculo dos recursos, do ativo disponível e dos investimentos, os exigíveis operacionais e contingenciais. Destaca-se entre elas a entidade BASES, que em ambos os anos apresentou o maior valor dentro desse índice.

A relação das Provisões matemáticas sobre o Patrimônio Social representa o grau de comprometimento do patrimônio social com o compromisso atuarial (provisões matemáticas), esse indicador acima de 1,00 mostra que o patrimônio não é suficiente para cobrir as provisões matemáticas, devido a valores muito discrepantes como 54,31 da TELOS (que mostrou falta de recursos nos indicadores anteriores), a média não reflete a realidade da maioria das entidades que possuem o índice abaixo de 1,00.

Os benefícios concedidos relacionado com as provisões matemáticas, retirando o valor maior e discrepante da entidade BASES, para as outras EFPC resulta em uma média de 0,51(51%) e representa o quanto do total das provisões está comprometido com a provisão matemática de benefícios concedidos.

No indicador resultante da relação de benefícios conceder sobre o patrimônio social, também verifica que nos resultados acima de 1,00 o patrimônio não é suficiente para cobrir as provisões matemáticas de benefícios a conceder, as médias de ambos os anos mantiveram um padrão, indicando que a maior parte das entidades conseguem cobrir os benefícios a conceder,

mesmo tendo no cálculo da média valores discrepantes como 15,31 em 2014 e 27,69 em 2015, referente a TELOS.

Provisões matemáticas a constituir sobre o patrimônio social resulta num indicador que representa quanto da provisão matemática falta a integralizar em relação ao total líquido do patrimônio social. Tanto em 2014 quanto em 2015 a média mostra um resultado de 7%, porém, a visão geral das EFPC é de que a maioria não possui esse valor do patrocinador a integralizar, e algumas possuem valores do tipo 119%, 149% e 171%, por exemplo.

Já o índice de solvência financeira corrente faz sua avaliação considerando apenas os recursos recebidos e já investidos em relação aos compromissos perante os participantes. Um ISFC maior que 0, evidencia que os recursos disponíveis e os já aplicados nos mercados financeiro, de capitais e imobiliário vão além das necessidades das obrigações contratadas. E através do que foi calculado nos dois anos, nenhuma das EFPC ficou com este índice menor do que 0, que indicaria uma situação desfavorável.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito a conscientização da transparência há muito que melhorar em relação as EFPC, e os participantes devem cobrar os seus direitos de avaliar o que acontece na gestão das entidades que gerenciam e tomam conta do seu dinheiro e benefício futuro.

A legislação cobra que as entidades divulguem seus relatórios por meio eletrônico aos usuários, muitas entidades nem possuem portal eletrônico. Mesmo com as limitações, foi possível alcançar o objetivo principal da pesquisa e averiguar o nível de transparência das informações das EFPC.

Os participantes e assistidos, maiores interessados na manutenção dos planos de benefícios, devem realizar o acompanhamento dos riscos atuariais por meio dos documentos divulgados pela EFPC, tais como o relatório anual de informações e respectivo parecer atuarial, podendo realizar consultas à entidade, em caso de dúvidas, ou fazer reclamação à Previc para a garantia dos seus direitos (PREVIC, 2012).

Em relação aos acessos as informações e a disponibilização dos relatórios anuais, das demonstrações contábeis e atuariais e dos pareceres atuariais para seus usuários, as EFPC analisadas em sua maioria cumpre com o que é cobrado por parte da legislação do órgão regulador e fiscalizador.

A análise dos resultados na questão dos indicadores, mostraram a capacidade atual das EFPC diante dos compromissos assumidos e a conceder, no cenário total a situação é boa para a maioria, porém algumas Entidades com resultados não satisfatórios mostram que há necessidade de melhorar os resultados com a gestão dos recursos e formar um patrimônio de cobertura que seja capaz de honrar os compromissos assumidos pelos fundos de pensão.

Futuros estudos podem desenvolver uma pesquisa acerca da prestação de contas ao órgão responsável ou fazer confrontação dos indicadores de eficiência com outras variáveis, inclusive atuariais, para buscar detectar outros possíveis fatores importantes que possam exercer influência na eficiência das Entidades.

REFERÊNCIAS

ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Guia para modelagem de programas de educação financeira e previdenciária – Comissão técnica Nacional de Educação, Nov. 2014

ANCEP – Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência, Banco de Indicadores de Gestão. Disponível em <<http://www.ancep.org.br/wp/cep-ancep/banco-de-indicadores-de-gestao>> acesso em 25 out. 2016.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo - 6 ed. - São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL, Ministério Da Previdência Social. Fundos de pensão: coletânea de normas. Brasília: MPS, 2011.

BRASIL, Ministério Da Previdência Social. O que é Previdência Complementar. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-complementar/o-que-previdencia-complementar/>> acesso em 27 ago. 2016.

BRASIL, Ministério Da Previdência Social. Estatísticas da Previdência Complementar 2014 e 2015. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-complementar/>> acesso em 15 nov. 2016

BRASIL, Decreto-lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946- Alterada pela Lei 12.249/10 Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.

_____. Decreto-lei Nº 806, de 4 de setembro de 1969. Dispõe sobre a profissão de Atuário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0806.htm>. Acesso em: 08 ago. 2016.

_____. Lei complementar n. 109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp109.htm>. Acesso em: 10 ago. 2016.

_____. Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970. Dispõe a regulamentação do exercício de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806/1969. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/Profis_regul/D66408_70.html>. Acesso em: 08 ago. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade. Resolução CFC nº. 560. Disponível em <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_560.doc> acesso em 24 set. 2016.

_____. Resolução CFC Nº. 1.243/09 – NBC TP 01 - Perícia Contábil. Disponível em: <http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC_TP_01.pdf> Acesso em: 06 jun. 2016.

_____. Resolução CFC Nº. 1.128/08 – NBC TSP 16.1– Conceituação, Objeto e Campo de aplicação. Disponível em:<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1128.doc> Acesso em: 20 set. 2016.

_____. Resolução CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26 – Apresentação das demonstrações contábeis. Disponível em:<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1185.doc> Acesso em: 20 set. 2016.

_____. Resolução CFC Nº. 1.272/10 – ITG 2001 – Entidade Fechada de Previdência Complementar. Disponível em:< http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1272.doc> Acesso em: 20 set. 2016.

Contabilidade das entidades fechadas de Previdência Complementar. – Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC - Módulo II - Brasília, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Resolução CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005. Normatiza os planos de benefícios de caráter previdenciário nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_121019-143715-068.pdf>. Acesso em: 06 Set. 2016.

_____. Resolução CGPC nº 23, de 06 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-110807-129.pdf>. Acesso em: 06 set. 2016.

_____. Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009. Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090209-170856-865.pdf>. Acesso em: 06 set. 2016.

_____. Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos Contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_121019-143715-068.pdf >. Acesso em: 06 set. 2016.

_____. Resolução CNPC nº 22, de 25 de novembro de 2015. Altera a Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008 e o Regulamento anexo à Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006. Disponível em:< <http://www.previc.gov.br/a-previdencia-complementar-fechada/legislacao-especifica-1/resolucoes/resolucoes-cnpc/2015/resolucao-cnpc-no-22-de-25-de-novembro-de2015.pdf> >. Acesso em: 07 set. 2016.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999. Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/inst/inst308.html>> acesso em 10 nov. 2016.

IBRACON, Dúvidas mais frequentes sobre a Profissão. Disponível em < <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/lisFaq.php?cod=1>> acesso em 06 jul. 2016

INDÍCIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória Equipe de professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP – 11. Ed. – São Paulo: Atlas 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, Institucional. Disponível em <<http://www.atuarios.org.br/iba/conteudo.aspx?id=2&sub=1&index=2&mindex=0>> acesso em 05 jul. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. Norma atuarial n° 01 Disponível em: http://www.atuarios.org.br/exclusivo/res_normas/normaauditoriaefpc.pdf> acesso em 16 out. 2016.

IYER, Subramaniam. Matemática Atuarial de Sistemas de Previdência Social – Tradução do Ministério da Previdência e Assistência Social. Brasília: MPAS, 2002.

LEITE SOBRINHO, Benedito. Atuaría aplicada a planos previdenciários – Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Módulo II - Brasília, 2012.

MACEDO, M. A. S. ; CORRAR, L. J. ; MOREIRA, R. . Análise Do Desempenho De Entidades Fechadas De Previdência Complementar: Um Estudo Com Base Em Indicadores Contábeis. In: X Congresso de Iniciação Científica em Contabilidade, 2013, São Paulo. X Congresso de Iniciação Científica em Contabilidade, 2013. v. 1. p. 1-2.

MATARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. Abordagem básica e Gerencial. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008. Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_130123-155051-623.pdf> acesso em 14 set. 2016.

NOGUEIRA, Rio. Superávit e Déficit técnico das Entidades Previdenciais – Análise das Causas – O fantasma do Déficit Técnico – Atuaría sem fórmulas – Rio de Janeiro: STEA. 2008 PEREIRA, Contabilidade de fundos de pensão: uma avaliação da percepção dos contadores, consultores e auditores sobre as normas contábeis brasileiras e internacionais aplicáveis às EFPC. 2014. 109 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)— Programa Multi-Institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2014.

OLIVEIRA, Lilian Rodrigues de; PONTE, Vera Maria Rodrigues. O papel da controladoria nos fundos de pensão. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 3, n. 5, p. 97-114, abr. 2008. ISSN 2175-8069. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/879>>. Acesso em: 23 set. 2016.

PEROVANO, Dalton Gean. Manual de Metodologia Científica para a Segurança Pública e Defesa Nacional. Curitiba. Juruá, 2014.

PREVIC, Guia de Melhores Práticas Atuariais. Disponível em < <http://www.previc.gov.br/menu-de-apoio/guia-de-melhores-praticas-1>> acesso em 01 out. 2016.

PREVIC, Sobre o Setor de Previdência Complementar. Disponível em < <http://www.previc.gov.br/a-previdencia-complementar-fechada/sobre-o-setor-1>> acesso em 28 ago. 2016.

PREVIC, Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2010. Dispõe sobre as demonstrações atuariais dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências. Disponível em < <http://www.previc.gov.br/a-previdencia-complementar-fechada/legislacao-especifica-1/instrucoes/2010/instrucao-previc-no-9-de-14-de-dezembro-de-2010.pdf>> acesso em 07 set. 2016.

_____. Instrução Normativa nº 13 de 12 de novembro de 2014. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos, e dá outras providências. Disponível em < <http://www.previc.gov.br/a-previdencia-complementar-fechada/legislacao-especifica-1/instrucoes/2014/instrucao-previc-no-13-de-12-de-novembro-de-2014.pdf>> acesso em 07 set. 2016.

SÁ, Antônio Lopes de. Perícia contábil / A. Lopes de Sá, 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SOUZA, Silney de. Seguros, Contabilidade, Atuária e Auditoria. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.